



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Contrato de fornecimento nº 123/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 73.272.528/0001-93, com sede na cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de equipamentos e eletrodomésticos para manutenção dos serviços básicos da ACASA Casa Lar., conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	2	15447	ARMÁRIO DE AÇO COM DUAS PORTAS Com chave, contento quatro prateleiras. Espessura: chapa 26 (0,40mm). Portas com reforço interno. Medidas: altura 1500mm x largura 750mm profundidade 350mm. Cada prateleira deve suportar até 45 kg uniformemente distribuidos. O Produto deve ser com fosfatização a ferro e pintura eletrostática a pó.	LUNASA	UN	1,00	465,00	465,00
TOTAL								465,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 465,00 (Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

W



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de EM ATÉ 30 DIAS APÓS A ENTREGA DOS PRODUTOS, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - **Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de depósito em conta corrente Conta corrente Banco: 1 Agência: 805-2 Conta: 7040-8.**

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3510	09.002.08.244.0801.2048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 10 Dias**, contados da data da celebração do contrato, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização de compra, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) CASSIELE CHRISTINA FAVERO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante

4




Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, vinte e quatro dias de junho de 2019


ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA

CNPJ Nº: 73.272.528/0001-93

DARCI DA COSTA

CPF Nº: 175.493.459-53

Testemunhas:


BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN

CPF Nº: 717.604.079-68

JULIANA DE SOUZA
CPF Nº: 072.037.549-52



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Contrato de fornecimento nº 124/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado JUV COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **JUV COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.915.834/0001-98, com sede na cidade de São José do Cedro/SC, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de equipamentos e eletrodomésticos para manutenção dos serviços básicos da ACASA Casa Lar., conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE 001 - Lote 001	8	15448	MESA PARA ESCRITÓRIO Tampo 40mm L1.75x P80. ESPECIFICAÇÕES: Produzida em MDF. Tampo da mesa/gaveteiro em 40mm de espessura reengrossado. -Pés da mesa: em 25mm de espessura. -Gaveteiro de 2 gavetas e 1 gaveta para pasta, com tranca simultânea. -Medida total do conjunto montado: L 1.75 x P 80 x A 74 -Medida mesa: L 1.50 x P 80 x A 74 -Medida do gaveteiro: L 0.40 x P 80 x A 62	LUNASA	UN	1,00	640,00	640,00
TOTAL								640,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 640,00(Seiscentos e Quarenta Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de EM ATÉ 30 DIAS APÓS A ENTREGA DOS PRODUTOS, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - **Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de depósito em conta corrente .**

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3510	09.002.08.244.0801.2046	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 10 Dias**, contados da data da celebração do contrato, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização de compra, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

fornecimento;

c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;

b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;

c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;

d) Atender aos encargos trabalhistas;

e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;

g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) - Advertência;

b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.

b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) **CASSIELE CHRISTINA FAVERO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná


qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

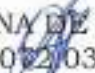
Santo Antonio do Sudoeste, vinte e quatro dias de junho de 2019


ZELIRIO PERON FERRARI
 Prefeito Municipal

JUV COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
 CNPJ N°: 30.915.834/0001-98
JACKSON UBERATAN VARGAS
 CPF N°: 788.067.049-15

Testemunhas:


BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN
 CPF N°: 717.604.079-68


JULIANA DE SOUZA
 CPF N°: 022.037.549-52



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Contrato de fornecimento nº 125/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.082.583/0001-14, com sede na cidade de Paraiso/SC, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de equipamentos e eletrodomésticos para manutenção dos serviços básicos da ACASA Casa Lar., conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	15441	AR CONDICIONADO SPLIT QUENTE/FRIO 12.000 BTUs; 220V. Com funções: Função Sleep – Função timer permite programar em até 24h, função Swing. Ciclos de ar quente/frio capacidade de refrigeração 12000BTU/h. Gás ecológico R410a Classe A em eficiência energética controle de temperatura digital(16°C a 31°C) modo de operação: Heat, Cool, Dry, Fan e Feel Função: Sleep, Swing, Timer controle de ventilação(alto, médio, baixo e automático) Vazão de ar máxima: 500m³/h potência sonora unidade interna: 38 dB(A), tubulação para conexão: 1/4" e 1/2" . compressor rotativo, filtro de ar anti-bactéria, anti-fungos. Fácil limpeza do painel e filtro disponível na tensão 220V/60hz.	AGRATTO	UN	1,00	1.540,00	1.540,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	15446	CONJUNTO DE MESA ESCOLAR COM 6 CADEIRAS Mesa coletiva sextavada, tampo em compensado naval de 15 mm revestida em fórmica, cantos arredondados com perfil de alumínio. Tubo redondo de 2" com pintura epóxi. Capacidade: 6 Usuários. Medidas: Altura: 90 cm Largura Total: 1,20M Profundidade Total: 1,00M / 1,20M. Cadeiras: 6 cadeiras Confeção do Assento e Encosto: (RETO) Em MDF 9mm revestido em laminado melamínico. Bordas do Assento e Encosto: Cru, somente fixadas. Confeção da Estrutura: Em tubo redondo 7/8" x1,06mm de aço carbono. Pintura da Estrutura: Pintura eletrostática a pó Capacidade: 1 Usuário por cadeira Largura Total: 0,38M nas alturas 1 e 2. Profundidade Total: 0,45M alturas 1 e 2. Altura do chão ao assento: 1=0,26M /	DELLUS	UN	1,00	1.710,00	1.710,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

			2=0,31M. Medida do Assento: 0,29M x 0,27M nas alturas 1 e 2. Medida do Encosto: 0,29M x 0,16M nas alturas 1 e 2.					
LOTE: 001 - Lote 001	5	15443	GUARDA ROUPA CASAL COM ESPELHO, 3 PORTAS DE CORRER Puxadores em alumínio e reforço de fundo nas gavetas, contendo pelo menos 04 gavetas. Puxador externo acabamento fosco texturizado, cor metálica das corrediças. - Puxadores de plástico - Sem pés - Trilhos em alumínio - Com Gavetas Com espelho grande em uma das portas - Corrediças telescópicas nas gavetas - Gavetas com reforço de fundo Estilo moderno Com cabideiro Quantidade de portas: 3 Tipo de porta: de correr Quantidade de gavetas: no mínimo 4 gavetas. Especificações Técnicas Acabamento Fosco texturizado. Acabamento da Prateleira: Pintura Escala de Brilho da Prateleira: Fosco Acabamento da Gaveta: Pintura Escala de Brilho da Gaveta: Fosco Tipo de Corrediça: Telescópica Acabamento da Porta: Pintura Escala de Brilho da Porta: Fosco Material do Puxador da Porta: Metal Formato do Espelho: Retangular Espessura do Espelho: 3 mm Material MDP Altura (cm) 208 Largura (cm) 188 Profundidade (cm) 48	BERLIM	UN	1,00	1.126,63	1.126,63
LOTE: 001 - Lote 001	7	15442	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA com impressão, digitalização e cópia. Jato de tinta Wireless, bivolt, ícone display LCD, velocidade do processador: 360MHz sensor de papel automático. Digitalizador em formato de arquivo: JPEG, TIFF, PDF, BMP, PNG.	HP	UN	1,00	740,00	740,00
LOTE: 001 - Lote 001	10	15440	SMART TV LED 32" HD com conversor Digital 2 HDMI 1 USB Wi-Fi 120hz. Wireless; 1 entrada de componente (Y/Pb/Pr); 1 Ethernet(LAN); 1 entrada de composto(AV) (uso comum para componente Y) 1 saída de áudio digital (óptica); 1 entrada de RF (terrestre/entrada de cabo). Wi-Fi integrado. TV, controle Remoto, baterias, cabo de força, manual de instalação.	SAMSUNG	UN	1,00	1.189,00	1.189,00
TOTAL								6.405,63

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 6.405,63 (Seis Mil, Quatrocentos e Cinco Reais e Sessenta e Três Centavos).



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de EM ATÉ 30 DIAS APÓS A ENTREGA DOS PRODUTOS, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de depósito em conta corrente .

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3510	09.002.08.244.0801.2046	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 10 Dias**, contados da data da celebração do contrato, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização de compra, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) CASSIELE CHRISTINA FAVERO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná


das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, vinte e quatro dias de junho de 2019


ZELIRIO PERON FERRARI
 Prefeito Municipal


LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI
 CNPJ Nº: 15.082.583/0001-14
CLEYTON RICARDO LAZAROTTO
 CPF Nº: 884.567.571-87

Testemunhas:


BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN
 CPF Nº: 717.604.079-68


JULIANA DE SOUZA
 CPF Nº: 07.4037.549-52



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA

CNPJ Nº 73.272.528/0001-93

Representante: DARCI DA COSTA

CPF nº 175.493.459-53

OBJETO: Aquisição de equipamentos e eletrodomésticos para manutenção dos serviços básicos da ACASA Casa Lar..

VALOR TOTAL: R\$ 465,00 (Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais)

VIGÊNCIA: 23/06/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/06/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL





Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: JUV COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI

CNPJ Nº 30.915.834/0001-98

Representante: JACKSON UBIRATAN VARGAS

CPF nº 788.067.049-15

OBJETO: Aquisição de equipamentos e eletrodomésticos para manutenção dos serviços básicos da ACASA Casa Lar..

VALOR TOTAL: R\$ 640,00 (Seiscentos e Quarenta Reais)

VIGÊNCIA: 23/06/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/06/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

DATA 27.06.2019
 JOELMA AMP
 1786
 f

DATA 27.06.2019
 JOELMA Tribuna
 Regional
 1567
 f



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI

CNPJ Nº 15.082.583/0001-14

Representante: CLEYTON RICARDO LAZAROTTO

CPF nº 884.567.571-87

OBJETO: Aquisição de equipamentos e eletrodomésticos para manutenção dos serviços básicos da ACASA Casa Lar..

VALOR TOTAL: R\$ 6.405,63 (Seis Mil, Quatrocentos e Cinco Reais e Sessenta e Três Centavos)

VIGÊNCIA: 23/06/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/06/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

DATA	27.06.2019
FORÇA	AMP
	1786
	f

DATA	27.06.2019
FORÇA	Tribuna Regional
	1567
	f

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

DECRETO Nº 022 /2019

NOMEIA LUCINDA REBEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LUCINDA REBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas nos termos da Legislação vigente:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 33 da Lei 8.000/90, que permite a designação de lotações administrativas;

CONSIDERANDO o acatamento do ofício, enviado de fls. 03, bem como a necessidade do Município, em razão das atividades inerentes ao exercício público;

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, em especial os de legalidade, impessoalidade e publicidade;

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. Lucinda Rebeiro de Lima Rosa, portadora do RG nº 577306-0558PMS, e do CPF nº 892142985-49 para exercer as atividades de **ELABORAÇÃO** Administrativa, para os lotes que restarem do exercício a partir de 01 de julho de 2019, no Município de Flor da Serra do Sul-Paraná, de conformidade com o edital supracitado em anexo.

Art. 2º - Para o presente entrar em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogar as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul-PR, 26 de Junho de 2019.

Lucinda Rebeiro de Lima Rosa
Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL
PORTARIA Nº 197/19 - CONCEDER FÉRIAS PARA SERVIDORAS
LUCINDA REBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias às Servidoras Municipais, abaixo relacionadas, a partir de 01 de julho de 2019.

Nome	Cargo	Período aquisitivo
Fernanda Montenegro Perin	Odontóloga	2016/2017
Fátima Colares Dalla Valle	Agente de Fonelema	2016/2017
Carli Pereira de Oliveira	Agente Comunitária de Saúde	2016/2017

Art. 2º - Revogar as disposições em contrário, entrando o presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 26 de junho de 2019.
LUCINDA REBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
PORTARIA Nº 198/2019

SÍNTESE: Necessidade de servidores sob regime Jurídico Único Estatutário.

A Prefeita Municipal do Município de Flor da Serra do Sul - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei RESOLVE:

1º - Nomear, sob o Regime Único Estatutário, o servidor com o respectivo cargo, abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público realizado em conformidade do Edital Nº 001/15 de 23 de novembro de 2015, e Edital de Homologação Final nº 006/2016, a partir de 01 de julho de 2019, com início de Estágio Probatório conforme Termo de Fosse.

NOME	RG	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEL/REF. ANEXO LEI 411/19
Lucas Schröder	5.918.277-58796	Declarador de Mergulho	40 horas	"NB" "T" "IV"

2º - Esta Portaria entrará em vigor em 01 de julho de 2019, revogando as disposições em geral.

Gabinete da Prefeita de Flor da Serra do Sul - PR, em 26 de junho de 2019.
LUCINDA REBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 31/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME CONFORME MANDADO LIMINAR Nº 0001350642019100154.

Em conformidade ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO:

EMPRESA: MEIRA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

COD	DESCR	Quantidade	Preço	Preço Unit
1	EXAMES DE URINA COM PONTA QUANTITATIVA	1000	R\$ 1.300,00	R\$ 1,30

Homologação a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 26/06/2019.
ZELIRO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRUGADA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E APROVAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Pregão nº 00019

O Prefeito Municipal de Madrugada, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais a ele, no presente certame, nomeia pelo Edital de Licitação nº 00019/2019, o vencedor do certame, a saber: MEIRA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.988.516/0001-85, para a realização de exames de urina com ponta quantitativa, conforme Mandado Liminar nº 0001350642019100154, em conformidade com o Edital nº 00019/2019, e Edital de Homologação nº 00019/2019, a partir de 01 de julho de 2019, com início de Estágio Probatório conforme Termo de Fosse.

Ordem	Item	Descrição	Quantidade	Preço Unit	Preço Total
1	1	EXAMES DE URINA COM PONTA QUANTITATIVA	1000	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00
2	2	EXAMES DE URINA COM PONTA QUANTITATIVA	1000	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00
3	3	EXAMES DE URINA COM PONTA QUANTITATIVA	1000	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00
TOTAL					R\$ 3.900,00

Em 26 de junho de 2019, em conformidade com o Edital de Licitação nº 00019/2019, e Edital de Homologação nº 00019/2019, a presente licitação será de 01 de julho de 2019, com início de Estágio Probatório conforme Termo de Fosse.

Madrugada, 26/06/2019. *Zeliro Peron Ferrari* - Prefeito Municipal.

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 29/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 55.585.271/0001-30, com sede a Rua João Amé, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO do Pregão Presencial que tem por Objeto Registro de Preços para Futuro e Eventual Aquisição de Peças Novas, câmeras de ar e protetores de ar para os Veículos a Máquina pertencentes à Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul para substituição no edital.

Flor da Serra do Sul, 26 de junho de 2019.
Lucinda Rebeiro de Lima Rosa - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO AMERICANSIA LTDA - CNPJ Nº 73.272.528/0001-83
Representante: DARCI DA COSTA - CPF nº 175.483.659-53

OBJETO: Aquisição de equipamentos e eletrodomésticos para manutenção dos serviços básicos da ACASA Casa Lar.

VALOR TOTAL: R\$ 400,00 (Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 23/06/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 26/06/2019.
ZELIRO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2019
Processo dispensa nº 031/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: MEIRA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
CNPJ Nº 06.988.516/0001-85
Representante: ADEMILSON EMERSON CERVELIN
CPF nº 880.805.835-49

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME CONFORME MANDADO LIMINAR Nº 0001350642019100154.

VALOR TOTAL: R\$ 1.300,00 (Um Mil, Trezentos e Vinte Reais)
VIGÊNCIA: 24/06/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 26/06/2019.
ZELIRO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 de CORREÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2018
Concorrência nº 23/2017

OBJETO: Contratação de empresa para execução de 13.604,34 m² de pavimentação de vias urbanas com serviços de terraplenagem, drenagem de águas pluviais, base de base, meio-fio, revestimento com Pedras Irregulares, calçadas em paver, placa de obra e outros acessórios.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
- PR, CONTRATADA: FROSIL ENGENHARIA LTDA ME

VIGÊNCIA EXECUÇÃO: 28/08/2019
VIGÊNCIA ATUAL: 15/03/2020. DATA DA ASSINATURA: 03/06/2019

Pelo contratante: **ZELIRO PERON FERRARI - Prefeito Municipal** e pelo contratado: **MURICIO MACHADO DE SOUZA - Representante Legal**

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: JUV COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIREL - CNPJ Nº 30.915.834/0001-88
Representante: JACKSON URRUTAN WROGAS
CPF nº 788.067.049-15

OBJETO: Aquisição de equipamentos e eletrodomésticos para manutenção dos serviços básicos da ACASA Casa Lar.

VALOR TOTAL: R\$ 640,00 (Seiscentos e Quarenta Reais)
VIGÊNCIA: 23/06/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 26/06/2019.
ZELIRO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2019
Processo inexatibilidade nº 016/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: CLUMICLINICA MEDICA LTDA
CNPJ Nº 06.360.876/0001-40
Representante: MARTA REGINA CLUMI
CPF nº 677.283.405-72

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Médicos Preventivos, Médico Neuropediatra, Médico Clínico Geral para atendimento na ESF (Estratégia Saúde da Família) e médico clínico geral para o NIS I (Núcleo Integrado de Saúde) - de acordo com o Chamamento Público 003/2019.

VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (Trinta Mil Reais)
VIGÊNCIA: 24/06/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 26/06/2019.
ZELIRO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: LOTERICA E COMERCIO SLEBRIU
CNPJ Nº 15.082.583/0001-14
Representante: CLEYTON RICARDO LAZAROTTO

CPF nº 884.987.571-87

OBJETO: Aquisição de equipamentos e eletrodomésticos para manutenção dos serviços básicos da ACASA Casa Lar.

VALOR TOTAL: R\$ 6.435,83 (Seis Mil, Quatrocentos e Cinco Reais e 83 Centavos)
VIGÊNCIA: 23/06/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 26/06/2019.
ZELIRO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador: 130B7738

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2019

OBJETO: Contratação de Associação Filantrópica sem fins lucrativos para atendimento de crianças e adolescentes em situação de risco em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores		Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
Particular	Item	Produto/Serviço					
ACASA - ASS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE STO ANTONIO DO SUDOE	1	Manutenção da Associação da Criança e do Adolescente de Santo Antonio do Sudoeste - ACASA, que tem como objetivo atender as necessidades de crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 18 anos.			12,00	18.000,00	

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 18/06/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador: 856C82AE

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019 - Processo nº 405/2019

OBJETO: Aquisição de equipamentos e eletrodomésticos para manutenção dos serviços básicos da ACASA Casa Lar.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por item

DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO AMERICAMBIUL LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço total
1	2	ARMÁRIO DE AÇO COM DUAS PORTAS Cor: cinza, com dois gavetões. Espessura: chapa 26 (0,40mm) Portas com rebordo interno. Medidas: altura 1500mm x largura 350mm x profundidade 500mm. Cada gavetão deve suportar até 45kg, uniformemente distribuídos. O Produto deve ser com fixação a ferro e sistema eletroímico a pó.	LUNASA		UN	1,00	465,00
TOTAL							465,00
RUY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço total
1	8	MESA PARA ESCRITÓRIO Tamanho 40mm L1 75x P80. ESPECIFICAÇÕES: Produto em NYOP. Tamanho da mesa/projeção em 40mm de espessura transversal. •Módulo da mesa: em 25mm de espessura. •Gavetões de 2 gavetões e 1 gavetão para porta, com travas ajustáveis. •Medida total do conjunto montado: L 1,75 x P 80 x A 74 •Medida mesa: L 1,59 x P 80 x A 74 •Medida do gavetão: L 44 x P 88 x A 62	LUNASA		UN	1,00	648,00
TOTAL							648,00
LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço total
1	1	AR CONDICIONADO SPLIT QUENTE/FRIO 12000 BTU's, 220V. Com função: Função Sleep – Função timer permite programar em até 24h, função Swing. Controle de ar quente/ frio capacidade de refrigeração 12000BTU's. Gás refrigerante R410a Classe A em eficiência energética controle de temperatura digital(16°C a 31°C) modo de operação: Heat, Cool, Dry, Fan e Pico Função: Sleep, Swing, Timer controle de velocidade, modo auto e automático. Vazão de ar máxima: 300m³/h potência máxima medida inverno: 38 dB(A) tubulação para exterior: 104" x 50", compressor rotativo, flange de ar anti-umidade, anti-fungos. Fácil limpeza do painel e filtro disponível tamanho 220V/60Hz.	AGRATTO	HT	UN	1,00	1.040,00
1	4	CONJUNTO DE MESA ESCOLAR COM 6 Cadeiras Mesa esportiva retangular, tamanho em compensado natural de 15 mm disponível em tábua, cantos arredondados com perfil de alumínio. Tábua rodado de 2" com pintura epóxi. Capacidade: 6 Unidades. Medidas: Altura: 90 cm Largura Total: 1,20M Profundidade Total: 0,90M / 1,20M Cadeiras: 6 cadeiras Confeção do Assento e Encosto: (RETO) Em MDF 3mm disponível em laminação melaminizada Bordas do Assento e Encosto: Cra, sempre lizadas Confeção do Estrutura: Em tubo rodado 70" x 1,5/16mm de aço carbono.	DELLUS	SEXTAVADO 6	UN	1,00	1.730,00

		Paraná da Estreita. Paraná eletrônica a pé Capacidade: 1 Uletário por cadeira Largura Total: 0,188m nas alturas 1 e 2. Profundidade Total: 0,45M, altura 1 e 2. Altura do teto ao assento: 1=0,20M / 2=0,11M. Medida de Assento: 0,25M x 0,17M nas alturas 1 e 2 Medida de Escote: 0,25M x 0,16M nas alturas 1 e 2						
1	5	GUARDA BÓDIPAS CASAL COM ESPELHO, 3 PORTAS DE CORRER Pintadas em alumínio e reforço de fundo nas gavetas, contido pelo mesmo 04 gavetas. Paredes estírias acabamento feito texturizada, cor metálica das corrediças: - Paredes de plástico - Sem pé - Trilhos em alumínio - Cor Corvica Com espelho grande em uma das portas - Corrediças telescópicas nas gavetas - Gavetas com reforço de fundo Brdão moderno Com cabideiro Quantidade de portas: 3 Tipo de porta: de correr Quantidade de gavetas: no máximo 4 gavetas. Especificações Técnicas: Acabamento: Ponto texturizado. Acabamento de Paredes: Plástico Escala de Brilho da Paredes: Fosco Acabamento da Gaveta: Pintado Escala de Brilho da Gaveta: Fosco Tipo de Corrediça: Telescópica Acabamento da Porta: Pintado Escala de Brilho da Porta: Fosco Material do Puxador da Porta: Metal Formato do Espelho: Retangular Espessura do Espelho: 3 mm Material: MDP Altura (cm): 208 Largura (cm): 188 Profundidade (cm): 48	BERLIN	LUNO	UN	1,00	1.326,60	1.326,60
1	7	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA com impressão, digitalização e cópia. Jato de tinta Wireless, touch screen display LCD, velocidade de processador: 160MHz sensor de papel automático. Digitalizador em formato de arquivo: JPEG, TIFF, PDF, BMP, PNG.	HP	3786	UN	1,00	740,00	740,00
1	10	SMART TV LED 32" HD com conversor Digital 2 HDMI 1 USB Wi-Fi 120Hz. Wireless, 1 entrada de componentes (Y/P/B), 1 Ethernet(LAN), 1 entrada de component (C) (ou conexão para componente Y) 1 saída de áudio digital (optical), 1 entrada de RF, SAMSUNG 32J. Controle/remoto de cabo, Wi-Fi integrado, TV, controle Remoto, Insumos, cabo de força, manual de instalação.	SAMSUNG	32J	UN	1,00	1.180,00	1.180,00
TOTAL								6.405,60

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 24 de junho de 2019,

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:58F71773

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA 126/2019 - HOMOLOGAÇÃO PSS PROFESSOR

PORTARIA nº 126/2019

EDRO SÉRGIO KRONÉIS, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto na Lei nº 745/2011;

Considerando a autorização contida na Portaria nº 64/2019 para a abertura de processo seletivo simplificado destinado a selecionar Professores, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo as vagas existentes em todo o Território Municipal, mediante contrato temporário;

Considerando o contido no Edital de abertura nº 42/2019 e a conclusão de todas as etapas do referido certame;

Considerando o contido no Edital nº 59/2019, que tornou público o resultado final e a classificação final dos candidatos;

RESOLVE:

Art. 1º-HOMOLOGAR a classificação final do processo seletivo simplificado destinado a selecionar Professores, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo as vagas existentes em todo o Território Municipal, mediante contrato temporário, conforme segue:

1 - LISTAGEM GERAL:

Class	Nome	Pontuação total na prova objetiva	Prova de Títulos	Pontuação Total	D.N.
1	Bruno Cador de Silva	23	5	28	
2	Rosairi Maria Barbosa Azevedo	17	10	27	
3	Maria José da Silva Reis	21	4,0	25,0	15/03/1964
4	Kasson Daviele Faria Bruno	19	6,4	25,4	
5	Márcio Corrêa	18	5,6	24,6	18/03/1991
6	Lorena Andreia da Silva	18	5,0	23,0	

	RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS E CORTES). DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO IMEDIATO E IMEDIATO.					
13	SALSINHA TEMPERO VERDE, FOLHAS DE COR VERDE, DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, SEM EXCESSO DE UNIDADE, SEM SINAIS DE APARELAMENTO, TALOS FIBROSOS, SEM FOLHAS ESCURAS OU MURCHAS, LIVRE DE INSETOS, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, PESANDO DE 250 A 300G POR MAÇO	1000	UNID	R\$ 3,77	R\$ 3.770,00	
14	TONATEL - TIPO SALADA - PORTE MÉDIOGRANDE, FIRME E ÍNTECTO, APRESENTANDO TAMANHO, CONFORMAÇÃO UNIFORME E SEM DESENVOLVIDO, DEVENDO ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS E CORTES). DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO IMEDIATO E IMEDIATO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADOS EM CAIXA CONTENDO 1 KG EM CADA UMA.	1000	KG	R\$ 6,59	R\$ 6.590,00	
15	SATATA DOCE - LAVADA - DE PRIMEIRA, RAÍZES GRANDES NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM FIRMIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRE DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS, BENTA DE UNIDADE EXTERNA ANORMAL, DE COLHEITA DO DIA, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE TRANSPARENTE.	300	KG	R\$ 3,25	R\$ 1.060,00	
16	REPOLHO - DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER SEM DESENVOLVIDO, FIRME E ÍNTECTO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIGINADOS DE ACONDICIONAMENTOS E TRANSPORTE, ISENTO DE SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUBSTÂNCIAS TÓXICAS. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO IMEDIATO E IMEDIATO.	1500	KG	R\$ 3,40	R\$ 5.100,00	
17	PULPA DE FRUTA NATURAL, EXTRAÍDAS DE FRUTAS FRESCAS, COM AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO CONTER IMPUREZAS NEM ASPECTO E ODORES ESTRANHOS ESTAR EMBALADAS EM MATERIAL PLÁSTICO, LACRADOS E COM PESO UNIFORME.	50	KG	R\$ 19,50	R\$ 1.560,00	
18	CIRIQUÍ DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, NÃO PODE ESTAR MURCHO E COM			R\$ 900,00	R\$ 2,75	R\$ 2.057,90
19	ABOBRINHA - COM CASCA FISA E BRILHANTE, FIRME, NÃO PODE MURCHA, NEM	900	KG	R\$ 3,85	R\$ 3.447,00	
20	LARANJA - CASCA LISA, FINA E BRILHANTE, SUCCULENTA E DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO PODE ESTAR MURCHA.	1500	KG	R\$ 4,95	R\$ 6.045,00	
21	ABOBORA - COM CASCA DE 1ª QUALIDADE DE TAMANHO MÉDIO, SEM MANCHAS ESCURAS NA CASCA.	400	KG	R\$ 2,49	R\$ 1.196,00	
22	MELÃO - AMARELO, A CASCA DEVE SER FIRME, SEM RACHADURAS E DE COR VIBRANTE, DOCE, SUCCULENTO, DE 1ª QUALIDADE.	900	KG	R\$ 7,70	R\$ 6.930,00	
23	MAMÃO - NÃO PODE ESTAR MOLE, RACHADO, ESCURO OU AMASSADO, 1ª QUALIDADE, QUE NÃO ESTEJA VERDE, NEM TOTALMENTE MADURO, DEVERÁ SER DOCE E SUCCULENTO.	500	KG	R\$ 6,53	R\$ 3.265,00	
	TOTAL				R\$ 134.380,00	

ENCERRAMENTO

No curso do Presente procedimento licitatório e a proponente nada arguiram sobre os documentos, razão pela qual o presidente em decorrência do resultado final ADJUDICA em favor do proponente:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE HORTIFRUTI DE SALTO DO LONTRA	R\$ 134.380,00

Foi informado pelo presidente da comissão de licitação e ao participante do chamamento que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal e publicado, comunicando ao vencedor oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Presidente e membros da comissão de licitação e representantes dos licitantes.

FABIANO ROMANI**AFONSO CARLOS ROTH ZAKALUKA****LAURA APARECIDA OLIBONI PIETA****JULIANA MENDES DA SILVA**

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:952F9717

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira ELIANE BRUM, designada pela Portaria nº 20.169/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019 - Processo nº 405/2019

Objeto: Aquisição de equipamentos e eletrodomésticos para manutenção dos serviços básicos da ACASA Casa Lar.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO AMERICANSUL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Medida	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	ARMÁRIO DE AÇO COM DUAS PORTAS Com chave, comento quatro prateleiras, Espessura: altura 20 (0,40mm) Portas com rebordo interno. Medidas: altura 500mm x largura 750mm - profundidade 350mm. Cada prateleira deve suportar até 45 kg uniformemente	LUNASA		UN	1,00	445,00	445,00

		distribuído							
		O Produto deve ser com finalização a frio e pintura eletrolítica a pó.							
TOTAL									465,00
JUV COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	3	MESA PARA ESCRITÓRIO Tempo 40cm L1, 75x P80. ESPECIFICAÇÕES Profundo em MDF Tempo da mesa/gavetas em 40mm de espessura integrada. -Fim da mesa: 20,25mm de espessura -Gavetas de 2 gavetas e 1 gaveta para pasta, com travas deslizantes. -Medida total de conjunto montado: L 1,75 x P 80 x A 74 -Medida mesa: L 1,50 x P 80 x A 74 -Medida do gaveteiro: L 0,40 x P 80 x A 62	LINASA		UN	1,00	640,00	640,00	
TOTAL									640,00
LOTERIA E COMERCIO SL EIRELI									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	AR CONDICIONADO SPLIT QUENTE/FRIO 12.000 BTUs, 230V, Com função: Fan-Stop - Função para permitir programar em até 24h, função Swing. Ciclo de refrigerante capacidade de refrigeração 12000BTUs. Tecnologia B410a Classe A em eficiência energética controle de temperatura digital(19°C a 31°C) modo de operação Heat, Cool, Dry, Fan e Full Função: Sleep, Swing, Timer controle de velocidade, modo, Início e automático. Varão de ar máxima 10000h potência sonora máxima interna: 38 dB(A), tubulação para conduto: 14" e 17", compressor rotativo, Selo de ar anti-bactéria, anti-fungo, Fácil limpeza do painel e filtro descartável em tempo 220X600h.	AGRATTO	HT	UN	1,00	1.640,00	1.640,00	
1	4	CONJUNTO DE MESA ESCOLAR COM 6 CADEIRAS Mesa coletiva inovadora, tempo em compensado naval de 18 mm revestida em fórmica, cantos arredondados com perfil de alumínio. Tubo redondo de 2" com pintura epóxi Capacidade: 6 Unidades. Medidas: Altura: 50 cm Largura Total: 1,20M Profundidade Total: 1,00M / 1,20M. Cadeiras: 6 unidades Configuração de Assento e Encosto: (RETO) Em MDF branco revestido em laminado melamínico. Bastão do Assento e Encosto: Cruz, sistema fixado. Configuração de Estrutura: Estrutura redonda 70" x 1,00m de aço carbono. Painéis de Estrutura: Pintura eletrolítica a pó. Capacidade: 1 Unidade por cadeira Largura Total: 0,38M nas alturas 1 e 2. Profundidade Total: 0,40M alturas 1 e 2. Altura de chão ao assento: 1=0,20M / 2=0,31M. Medida do Assento: 0,28M x 0,27M nas alturas 1 e 2. Medida do Encosto: 0,20M x 0,16M nas alturas 1 e 2.	DELLUS	SEXTAVADO 6	UN	1,00	1.710,00	1.710,00	
3	5	GUARDA ROÇA CASAL COM ESPELHO 1 PORTAS DE CORRER Paralelas em alumínio e revestido de fundo nas gavetas, costurada pelo mesmo 24 gavetas. Paralelas externas acabamento fôrno lacado, cor metálica das corrediças. - Puxadores de plástico - Sem pé - Trilhos em alumínio - Cor Gavetas Com espelho grande em uma das portas - Corrediças telescópicas nas gavetas - Gavetas com reflexo do fundo Estilo moderno Com cabideiros Quantidade de portas: 1 Tipo de porta: de correr Quantidade de gavetas: no máximo 6 gavetas. Especificações Técnicas Acabamento Fôrno lacado. Acabamento da Portada: Pintura Escafo de Bordo da Portada: Fôrno Acabamento da Gaveta: Pintura Escafo de Bordo da Gaveta: Fôrno Tipo de Corrediça: Telescópica Acabamento da Porta: Pintura Escafo de Bordo da Porta: Fôrno Natural de Passado: 4x Porta Metal Formato de Espelho: Retangular Espessura de Espelho: 3 mm Natural MDF Altura (cm) 208 Largura (cm) 188 Profundidade (cm) 48	BERLIN	LUNO	UN	1,00	1.126,65	1.126,65	
1	9	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA com impressão, digitalização e cópia. Tamanho Wireless, laser, tela display LCD velocidade de processador 300MHz sensor de papel automático. Digitalizador em formato de página: JPEG, TIFF, PDF, BMP, PSD.	HP	1786	UN	1,00	740,00	740,00	
1	10	SMART TV LED 32" HD com tecnologia Digital 2 HDMI 1 USB W-Fi 128kz Wireless, 1 entrada de componentes (Y/P/B), 1 Ethernet(LAN), entrada de componentes(AV), uso comum para componentes Y) 1 saída de áudio digital (optica), 1 entrada de RF (tubo/entrada de cabo) Wi-Fi integrado, TV, controle remoto, bateria, cabo de força, manual de instalação.	SAMSUNG	32F	UN	1,00	1.189,00	1.189,00	
TOTAL									6.485,65

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 24/06/2019.

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:130B7738

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2019

OBJETO: Contratação de Associação Filantrópica sem fins lucrativos para atendimento de crianças e adolescentes em situação de risco. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ACASA - ASS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE STO ANTONIO DO SUDOESTE	1	Município de Associação de Crianças e de Adolescentes de Santo Antônio do Sudoeste - ACASA, que tem como objetivo atender as necessidades de crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 18 anos.		12,00	18.900,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antônio do Sudoeste, em 18/06/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:856C82AE

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019 - Processo nº 405/2019

OBJETO: Aquisição de equipamentos e eletrodomésticos para manutenção dos serviços básicos da ACASA Casa Lar.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por item

DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO AMERKANSUL LTDA.							
Item	Descrição	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	ARMÁRIO DE AÇO COM DUAS PORTAS Com chave, conteúdo quatro prateleiras. Espessura: chapé 36 (0,40mm). Portas com rebordo interno. Medidas: altura 200cm e largura 75cm. profundidade 50cm. Cada prateleira deve suportar até 45 kg uniformemente distribuído. O Produto deve ser compatibilizado a livro e pintura eletrolítica a pó.	LUNASA		UN	1,00	465,00	465,00
TOTAL							465,00
JUV COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI							
Item	Descrição	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	MESA PARA ESCRITÓRIO Tamanho 40cm L x 75x P93. ESPECIFICAÇÕES: Fabricada em MDF. Tamanho de montagem: altura em 40cm de espessura recomprado. -Pis de mesa em 25cm de espessura. -Gaveteiro de 2 gavetas e 1 gaveta para pasta, com trava antiderrama. -Medida total do conjunto montado: L 1.75 x P 80 x A 74. -Medida mesa: L 1.50 x P 80 x A 74. -Medida do gaveteiro: L 0.80 x P 80 x A 62.	LUNASA		UN	1,00	640,00	640,00
TOTAL							640,00
LOTERIA E COMERCIO SL EIRELI							
Item	Descrição	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	AR CONDICIONADO SPLIT QUENTE-FRIO 12.000 BTUs, 220V, Com Ilhações: Função Sleep - Função timer permite programar em até 24h, função Swing. Ciclo de ar quente capacidade de refrigeração 12000BTU/h. Gás refrigerante R410a Classe A em eficiência energética controle de temperatura digital(16°C a 31°C) modo de operação: Heat, Cool, Dry, Fan e Full Função: Sleep, Swing, Timer controle de ventilação, modo, botão e automático. Vazão de ar máxima: 590m³/h potência sonora unidade interna: 38 (dB(A)) tubulação para condensa: 14" e 1" compressor rotativo, filtro de ar anti-bactéria, anti-fungos. Filtro limpador do painel e filtro desodorizante no modelo 220V/60Hz.	AGRATTO	SIT	UN	1,00	1.648,00	1.648,00
1	CONJUNTO DE MESA ESCOLAR COM 4 Cadeiras Mesa coletiva autotampo, tampo em compensado naval de 17 mm revestido em Eternit, cantos arredondados com perfil de alumínio. Tubo reforço de 2" com pintura epoxi. Capacidade: 6 Unidades. Medidas: Altura: 90 cm. Largura Total: 1,20M. Profundidade Total: 1,00M/ 1,20M. Cadeiras: 4 cadeiras. Confecção do Assento e Encosto: (RETO) Em MDF com revestido em laminado melamínico. Encosto de Assento e Encosto: Coz, acrílico lúdico. Confecção do Estreito: Em tubo revestido 38" x 1/2" com de aço carbono.	BELLUS	SENTAVADO B	UN	1,00	1.716,00	1.716,00

DATA DA ASSINATURA: 03/06/2019

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
MAURICIO MACHADO DE SOUZA
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador: EBF1CC9B

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA

CNPJ Nº 73.272.528/0001-93

Representante: DARCI DA COSTA

CPF nº 175.493.459-53

OBJETO: Aquisição de equipamentos e eletrodomésticos para manutenção dos serviços básicos da ACASA Casa Lar.

VALOR TOTAL: R\$ 465,00 (Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais)

VIGÊNCIA: 23/06/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/06/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador: 69F2A6A5

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: JUV COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI

CNPJ Nº 30.915.834/0001-98

Representante: JACKSON UBIRATAN VARGAS

CPF nº 788.067.049-15

OBJETO: Aquisição de equipamentos e eletrodomésticos para manutenção dos serviços básicos da ACASA Casa Lar.

VALOR TOTAL: R\$ 640,00 (Seiscentos e Quarenta Reais)

VIGÊNCIA: 23/06/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/06/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador: F97D0653

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI

CNPJ Nº 15.082.583/0001-14

Representante: CLEYTON RICARDO LAZAROTTO

CPF nº 884.567.571-87

OBJETO: Aquisição de equipamentos e eletrodomésticos para manutenção dos serviços básicos da ACASA Casa Lar.

VALOR TOTAL: R\$ 6.405,63 (Seis Mil, Quatrocentos e Cinco Reais e Sessenta e Três Centavos)

VIGÊNCIA: 23/06/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/06/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador: 8DF62938

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0126/2019

Processo dispensa nº 031/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: MEGA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

CNPJ Nº 04.788.615/0001-85

Representante: ADEMILSON EMERSON CERVELIN

CPF nº 806.865.839-49

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME CONFORME MANDADO LIMINAR Nº 00013506420198160154.

VALOR TOTAL: R\$ 1.320,00 (Um Mil, Trezentos e Vinte Reais)

VIGÊNCIA: 24/06/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/06/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador: 55D3AC59

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0127/2019

Processo inexigibilidade nº 016/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: CLIVATI CLÍNICA MÉDICA LTDA.

CNPJ Nº 09.360.676/0001-60

Representante: MARTA REGINA CLIVATI

CPF nº 677.283.409-72

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Médicos Psiquiatra, Médico Neuropediatra, Médico Clínico Geral para atendimento na ESF (Estratégia Saúde da Família) e médico clínico geral para o NIS I (Núcleo Integrado de Saúde) - de acordo com o Chamamento Público 003/2019.

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

VIGÊNCIA: 24/06/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/06/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador: 80FD218D

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0128/2019

Processo inexigibilidade nº 016/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: GOIOMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ Nº 07.784.637/0001-65